

13/01/15

Pág. nº 03

GABRIEL  
D'ESPAGNE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 001/2015-GP\***

Dispõe sobre a indisponibilidade de valores para empenho e movimentação financeira.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 51, *caput* e parágrafos 1º e 3º da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e no art. 2º da Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril da 2014,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 922.345,13 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), consignado a este Órgão na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 174/2014-GP, de 08 de maio de 2014, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2014.

Natal, 2 de janeiro de 2015.

**Desembargador VIRGILIO MACÊDO JR.**  
Presidente

\* Republicada por incorreção.

08/01/15

Pág. nº 03/03

GARUPES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 001/2015-GP**

Dispõe sobre a indisponibilidade de valores para empenho e movimentação financeira.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 51, *caput* e parágrafos 1º e 3º da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e no art. 2º da Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril da 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 922.345,13 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), consignado a este Órgão na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 174/2014-GP, de 08 de maio de 2014.

Natal, 2 de janeiro de 2015.

Desembargador **VIRGÍLIO MACÊDO JR.**  
Presidente